



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 04/2026, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIA DAS DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 345/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU em 09/04/2026, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam mantidas, em caráter excepcional e transitório, até 31 de dezembro de 2026, as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 345/2015, para fins de continuidade das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º A manutenção provisória de que trata esta Lei não substitui a obrigatoriedade de elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 3º O novo Plano Municipal de Educação deverá ser encaminhado à Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, em 10 de Abril de 2026.


José de Souza Menezes
CPF: 433.972.632-04
Presidente
Câmara Municipal de
Mâncio Lima - Acre